



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2025 - PROCESSO N°: 440/2025.

OBJETO N°: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES ATRAVÉS DE PROVAS E TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I — PEB I E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — PEB II, DESTINANDO-SE À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA SP, NAS UNIDADES ESCOLARES ABAIXO ESPECIFICADAS: CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"; e EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA".

DATA DA SESSÃO: 09/12/2025

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: http://179.124.248.16:8079/comprasedital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:30 horas do dia 04/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES ATRAVÉS DE PROVAS E TÍTULOS, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1. DOS OBJETOS:

Constitui objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES ATRAVÉS DE PROVAS E TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I — PEB I E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — PEB II, DESTINANDO-SE À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA SP., NAS UNIDADES ESCOLARES ABAIXO ESPECIFICADAS: CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"; e EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA".

- **1.1.** A licitação terá apenas um item a ser licitado, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Macedônia/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.3. O licitante vencedor deverá fornecer os serviços conforme solicitação da Educação,





não havendo nenhum ônus para o Município de Macedônia com relação à referida prestação do serviço, ressalvados os pertencentes ao contrato.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

- **2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal Sistema Software Fiorilli, no sítio http://179.124.248.16:8079/comprasedital.
- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial e de planilhade quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes





para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários conforme TR.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhardocumentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
- **5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.
- **5.1.2.** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ouforçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5ºda Constituição Federal</u>
- **5.1.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Alvará de funcionamento vigente.

5.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá apresentar, ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses, a fim de que se possa aferir experiência na





área de realização de Processos Seletivos.

- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoajurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, indicando no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos serviços licitados, fixando-se como parcela de maior relevância, sendo admitida a soma de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução dos serviços.
- d) No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: Dados completos da empresa pública que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda atividade desenvolvida pela empresa proponente e quantitativos

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou que apresentarem preços manifestamente inexeguíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro daráinício à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o





horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- **7.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (Cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>.
- **9.2.** O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.
- **9.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **9.4.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação , conforme edital, previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>. Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e





9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.
- **10.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- **10.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social etrabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- I. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **10.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, deforma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- I. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitidaa substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sedede diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2023, art. 39, §4º</u>):
- II. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
- III. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas:
- **10.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **10.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

- **11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência dodireito de recurso.
- **11.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, tambémvia sistema, ficando





os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

- **11.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CONTRATO

- **12.1.** Após a homologação da presente licitação, será assinada um Contrato entre as partes. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses.
- **12.2.** É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.
- **12.3.** Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação a critério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

13. DA DETENÇÃO

- **13.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do objeto da licitação.
- **13.2.** Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **13.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a faltadessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem- se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento





equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

- **14.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.
- **14.3.** Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **14.4.** Será considerado o menor preço, desde que dentro da média de mercado.
- **14.5.** A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- **14.6.** A existência da Contratonão obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização deoutras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.
- **14.7.** O Detentor do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Contrato .
- **14.8.** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
- **14.9.** Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 14.9.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **14.9.2.** Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.
- **14.10.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir ocompromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **14.10.1.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **14.10.2.** Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

15. DO CANCELAMENTO DA CONTRATO

- **15.1.** O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:
- **15.1.1.** Pela Administração, quando:
- I. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Contrato;
- II. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- III. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Contrato:
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Contrato;
- V. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;





- VI. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- VII. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;
- VIII. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.1.2. Pela Detentora quando:

- I. mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Contrato;
- II. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

16. DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO.

- **16.1.** A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.
- **16.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do indice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrênciuas da anualidade.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- **17.1.** Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.
- **17.2.** Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

18. DA GESTÃO CONTRATUAL:

- **18.1.** O gestor do contrato será:
- **18.1.1.** A Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretária Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:
 - a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.
- **18.2.** O(s) fiscal(is) do contrato será(ão):
- **18.2.1.** A Sra. Patrícia dos Santos Rodrigues, lotada no cargo de Diretora do departamento de coordenação administrativo da educação. O fiscal possui as seguintes atribuições:
- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas





convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTE CONTRATO:

- **19.1.** O recebimento dos serviços, objetos do Contrato, ocorrerá pela Sra. Edineia de Paudo, cujo cargo é de diretora de escola.
- **19.2.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos serviços. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, será tomada as devidas providências.

20. O FORNECIMENTO

- **20.1.** O fornecimento dos serviços, objeto do presente certame, deverá ser prestados de acordo com a solicitação na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, CEP 15620-037 Macedônia/SP.
- **20.2.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, após a entrega a prestação de serviço.

21. DO PAGAMENTO:

- **21.1.** O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 60 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.
- **21.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;
- **22.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **22.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **22.2.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida paraa contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **22.2.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato , ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **22.2.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.2.8. fraudar a licitação;
- **22.2.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.





- 22.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.2.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- **22.3.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **22.4.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **22.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **22.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2 alínea f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2023.
- **22.7.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valordo contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial
- **22.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **22.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **22.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **22.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante





ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **22.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **22.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **22.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **22.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **23.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.
- **23.2.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **24.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **24.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@macedonia.sp.gov.br.
- **24.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.
- **24.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **24.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.macedonia.sp.gov.br aba licitação/ e http://179.124.248.16:8079/comprasedital/

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **25.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja





comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.macedonia.sp.gov.br aba licitação.
- **25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de Sao Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

- **26.1.** ANEXO I Modelo de proposta (final)
- **26.2.** ANEXO II Modelo de proposta
- 26.3. ANEXO III Termo de referência
- 26.4. ANEXO IV Termo de adesão
- 26.5. ANEXO V Minuta de Contrato
- **26.6.** ANEXO VI Declaração Atendimento aos Requisitos de habilitação
- **26.7.** ANEXO VII Dados Assinatura de Contrato/Contrato
- 26.8. ANEXO VIII Declaração Conjunta





ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 007/2025 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica № 007/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

IDLIVITICAÇÃO DO CONCORRLIVIL.	
NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:	AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:	TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unico. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

_	NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
OBS: A IN ATÉ DECIS	NTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADEDA PRO SÃO.	POST





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2025- PROCESSO PMM-SL № 440/2025

Razão	Social:						
		Inscr. Estadual nº					
Ender	eço:		Bairro:				
CEP: _		Cidade/Estado:					
Telefo	ne:	Fax:					
E-mail	da Empresa/	representante:					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VL UNT	VL TOT
1	005.021.001	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO PARA PROVA SELETIVA PARA PEB I E PEB II		SV	1		
	1	TOTAL					
VALOR	R TOTAL RS	(1.	
C 2 P 3 V OBS: A bastar	lacedônia-SP, lassificação Fi agamento: Er alidade da pro Adverte-se qu nte de que in	Educação localizada na Rua Guerino, para a Publicação no Diário Oficial inal das Provas. m até 60 dias conforme ordem cronoló oposta: 60 (sessenta) dias. ue a simples apresentação desta Pro existem fatos que impeçam a particio declarada inidônea para licitar ou o	do Mun ógica. posta ser pação da	icípio p á consi licitant	oara ap iderada te nest	oós a entre a como ind e certame,	ega da icação ou de
no Ar	•	as da lei, que os Materiais ofertados a al), e que esta empresa cumprirá dital.			-	-	_
pela p	roponente r	ços acima indicados contemplam todo na data da apresentação desta prop erviço, despesas administrativas, segu	oosta incl	uindo,	entre	outros: tri	
LOCAL	E DATA						
Nome	do REPRESE	NTANTE:					
Assin	atura do RFP	RESENTANTE:					





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE M	ACEDÔNIA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DEPARTAMENTO OU SETOR	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SÔNIA MARIA DE FREITAS MARTINS.
NOME E CARGO DO	BIANCA AGUIAR MARQUES - DIRETORA DO
RESPONSÁVEL PELA	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E
ELABORAÇÃO DO TR	CONTRATAÇÕES.

1.0 - INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais (Decreto nº 175, de 12 de dezembro de 2022). Este é o modelo de Termo de Referência padrão da Prefeitura Municipal de Macedônia. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 O presente termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES ATRAVÉS DE PROVAS E TÍTULOS PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PEB I E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PEB II, DESTINANDO-SE À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA SP., NAS UNIDADES ESCOLARES ABAIXO ESPECIFICADAS:
- CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO";





- EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA".

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto.

PROCESSO SELETIV			
NOM	JENCLAT	JRA, CARGA HO	DRÁRIA, VAGAS E DEMAIS VANTAGENS.
FUNÇAO	VAGAS	C/H	REQUISITO
PEB I – Professor de Educação Básica I. (Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais).	CR	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administraçã o Municipal.	CURSO NORMAL SUPERIOR; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA; HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O MAGISTÉRIO (HEM) E DO CURSO NORMAL DE NÍVEL MÉDIO; PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SUPERIOR, QUALQUER QUE SEJA A NOMENCLATURA DO CURSO, COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	CR	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal.	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; LICENCIATURA EM ARTE, EM QUALQUER DAS LINGUAGENS: ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, , ARTES CÊNICAS E DANÇA.
PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal.	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.
PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	CR	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal.	LICENCIATURA ESPECÍFICA NA LÍNGUA ESTRANGEIRA; LICENCIATURA EM LETRAS, COM HABILITAÇÃO EM TRADUÇÃO E INTÉRPRETE PORTUGUÊS/ LÍNGUA ESTRANGEIRA DO CURRÍCULO; LICENCIATURA EM LETRAS, COM O MÍNIMO DE 160 HORAS DE ESTUDOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA NO CURRÍCULO.
PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR	24h (Hora/aula de 50 minutos)	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARECER CEE65/2015); LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DA ESPECIALIDADE; MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE ESPECIALIDADE, COM PRÉVIA FORMAÇÃO DOCENTE; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR, COM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO REALIZADO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 112/12; QUALQUER LICENCIATURA, COM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO REALIZADO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 112/12.

2.2 – O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.





2.3. – No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato deve se observar o contido no artigo nº 105 da Lei 14.133/2021: **Art. 105** - "Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.".

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- A contratação visa a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demandas das escolas da rede municipal de ensino para os serviços de substituições eventuais, por períodos determinados, de acordo com o que disciplina o § 1º do artigo 29 da Lei Complementar Nº 108/2010.
- Garantir o atendimento de todas as atividades didáticas e pedagógicas a serem desenvolvidas no processo de ensino e de aprendizagem junto aos estudantes das escolas municipais do município de Macedônia.
- Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização do Processo de Seleção Simplificada de Professores de Educação Básica I PEB I e de Professores de Educação Básica II PEB II, através de Provas e Títulos, destinando-se à formação de cadastro reserva de candidatos à contratação para atuação, para a garantia das substituições eventuais no atendimento das aulas a serem desenvolvidas junto aos alunos de acordo com as Matrizes Curriculares das escolas, requer serviços de contratação temporária para as eventuais substituições temporárias para manter a qualidade e a garantia de toda carga horária estabelecida. O não atendimento desta solicitação pode implicar em prejuízos da continuidade dos trabalhos desta esfera da administração pública, bem como na formação integral dos alunos que estudam nas escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO" e do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais da escola EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA".

4.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para eventual Contratação de Empresa ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES ATRAVÉS DE PROVAS E TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I — PEB I E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — PEB II, DESTINANDO-SE À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, é a única solução possível. É urgente e necessária para o desenvolvimento do ensino, das atividades didáticas, pedagógicas e a diversificação das experiências educacionais, na oferta do ensino oferecido em Escola de Tempo Integral de 07 horas aulas diárias e 35 horas aulas semanais. As atividades pedagógicas são desenvolvidas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada das Matrizes Curriculares das escolas da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação de Educação Infantil CEMEI "José Marques de Toledo" e de Ensino Fundamental — Anos Iniciais EMEF "Felício Luiz Pereira", atendendo de acordo com as especificações contidas neste documento.

A empresa deverá assegurar a qualidade dos serviços e cumprir com todas as exigências dos serviços técnicos e profissionais da seleção e treinamentos constados nesse documento.

5.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a lei a modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.





- Cumprir os requisitos de habilitação conforme Edital.
- Para a presente licitação, cujo objeto da contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES ATRAVÉS DE PROVAS E TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PEB I E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PEB II, DESTINANDO-SE À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.
- Espera-se com a contratação dos serviços a realização de um Processo Seletivo, com ampla divulgação e total lisura.
- -A empresa deverá apresentar, ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses, a fim de que se possa aferir experiência na área de realização de Processos Seletivos.
- Fica a encargo da contratada as despesas decorrentes da contratação;
- Todos os serviços fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

Os serviços deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.

Ademais, o contrato celebrado deverá possuir prazo de vigência de 12 meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos materiais no momento da decisão.

O objeto contratado deverá envolver as atividades conforme especificações abaixo:

- 1. Elaboração de regulamento do Processo Seletivo;
- 2. Elaboração de Portaria para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- 3. Elaboração de Edital, com a possibilidade de 02 inscrições para os cargos de Professor de Educação Básica I PEB I e Professor de Educação Básica II PEB II.
- 4. Divulgação do Evento em site próprio;
- 5. Treinamento para equipe de inscrições;
- 6. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 7. Elaboração de provas objetivas e de títulos;
- 8. Aplicação das provas objetivas de títulos para Professor;
- 9. Elaboração de Atas e listas de presenças;
- 10. Elaboração de todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo como: listas de inscritos, lista de isentos, convocação para as provas, local das provas, gabaritos, lista de classificação, julgamento dos recursos e demais publicações pertinentes e necessárias;
- 11. Mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de provas;
- 12. Correção de provas objetivas, práticas e de títulos
- 13. Atender as exigências legais e de ajustamentos de conduta existentes no município;
- 14. Apresentação do resultado (sendo a classificação final para todos os cargos de professores como habilitados e não-habilitados);
- 15. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 16. Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo;
- Apresentação do resultado para a homologação;
- 18. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÕES:

**Todo o processo de realização do Processo Seletivo será informatizado, desde inscrições até o resultado final;





- **Os critérios de desempates deverão constar com recursos de modo a não permitir empates técnicos
- **Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;
- **A correção das provas (objetivas) deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;
- **A Prefeitura Municipal de Macedônia-SP fornecerá os dados bancários para pagamento das inscrições;

PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

*** - Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

6.0 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A Empresa Contratada, deverá entregar os serviços do Processo Seletivo Simplificado através da entrega da Classificação Final, após a fase de recursos dos candidatos para a Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Guerino Basso, S/N, Centro, CEP 15.620-001, Macedônia-SP, para a Publicação no Diário Oficial do Município para após a entrega da Classificação Final das Provas, serão juntadas os títulos e tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Macedônia que será publicada a Lista da Classificação Final para as atribuições das substituições eventuais nas escolas de Ensino Infantil CEMEI "José Marques de Toledo" e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais EMEF "Felício Luiz Pereira", pela Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2026.

Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1 Os serviços de Elaboração de Processo Seletivo de Professores serão entregues conforme solicitado em pedido, com suas descrições.
- 7.2 Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.
- 7.3 Caso a nota fiscal não acompanhe os serviços, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.
- 7.4 Serviços divergente ao que se pede o objeto deste termo não serão recebidos.
- 7.5 Os serviços deverão ser entregues conforme o item 5.0 e 6.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A gestora do contrato será a Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretária Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:
- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.
- 8.2 A fiscal do contrato sera:
- 8.2.1 A Sra. Patrícia dos Santos Rodrigues, lotada no cargo de Diretora do departamento de coordenação administrativo da educação, responsável pela fiscalização dos itens entregues.

A fiscal possui as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

- 9.1 O prazo de garantia contratual do produto segue as regras civis pertinentes à matéria.
- 9.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo prestador de serviço seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia.
- 9.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 9.4 O custo referente ao transporte dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 10.2 Não serão aceitos boletos bancários.
- 10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 10.5 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1 A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.
- 11.2 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM do serviço a ser adquirido.
- 11.3 -Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

12.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1 O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.
- 12.2 O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	005.021.001	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO PARA PROVA SELETIVA PARA PEB I E PEB II	SV	1	R\$10.766,67	R\$10.766,67
		TOTAL				R\$10.766,67





13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

13.2 — O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo seguido deste documento.

Macedônia, 04 de novembro de 2025.



Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações Responsável pela Elaboração do Termo de Referência





ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2025.

NATUREZA DO LICITANTE (PESS	OA FÍSICA OU JURÍDICA)
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesãoao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- **II.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- **III.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- **3.** O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

	·	





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO № 440/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça
José Princi, nº 449, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr,
brasileiro, inscrita no CPF nº e portador da Carteira de Identificação RG nº, residente
e domiciliado na Rua, nº, Bairro, em Macedônia/SP,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita
no CNPJ sob nº, com sede à, número, em
Representada pelo(a) Sr. (a) Portador(a) do RG nº
e CPF nº, doravante denominada simplesmente DETENTORA do
Contrato do ITEM do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, tendo em vista a homologação de
licitação para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES ATRAVÉS DE PROVAS E TÍTULOS - PROCESSO
SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
– PEB I E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II, DESTINANDO-SE À FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO, DURANTE O
ANO LETIVO DE 2026, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
MACEDÔNIA SP, para o Secretaria Municipal de Educação, conforme o Pregão Eletrônico
Nº 007/2025, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das
seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES ATRAVÉS DE PROVAS E TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — PEB I E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — PEB II, DESTINANDO-SE À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA SP, conforme transcritos a seguir:

- 1.1.1. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico № 007/2025, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº 14.133/21 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.1.2. Após assinar o Contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O Contrato e consequentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

3.1. O fornecimento dos serviços registrado neste Contrato se dará através de requisição da unidade solicitante.





4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas deste Contrato e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.
- 4.1.1. Os recebimentos dos serviços serão feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto a qualidade e as perfeitas condições do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.
- 6.1.1. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do indice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrênciuas da anualidade.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 007/2025.
- 7.1.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 60 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.
- 7.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme instrução normativa 1234/12 da RFB https://cutt.ly/0wko/uct, alterada para instrução normativa 2145/23 https://cutt.ly/Twko/ZZV.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- 8.1. O serviço oriundo desta Contrato deverá ser entregues de acordo com o disciplinado no Edital № 007/2025.
- 8.1.1. Verificada a não conformidade do serviço, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.
- 8.1.2. A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, após a entrega do serviço ao local designado.
- O fornecimento do serviço, objeto do presente certame, deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, CEP 15620-037 Macedônia/SP.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo





com o contrato e seus anexos;

- 9.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Macedônia SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.9. Notificar os emitentes das garantias (se houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21);
- 10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1. O gestor do contrato será o/a Sr(a). Sônia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretária Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:
- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhara à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.





- 11.2. O fiscal do contrato será o/a Sr(a). Patrícia dos Santos Rodrigues, lotada no cargo de Diretora do departamento de coordenação administrativo da educação, tendo as seguintes atribuições:
- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Os prazos de garantia contratual dos serviços seguem as regras civis pertinentes à matéria.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - Multa:





- 13.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 13.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- a. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- b. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- c. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - d. Na aplicação das sanções serão considerados
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- f. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)





- g. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- h. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis. 14.1.1. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 14.1.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal;
 - fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
 - falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
- 14.1.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.
- 14.1.4. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.1.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macedônia/SP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021304	12.122.0040.2074	3.3.90.39.00	01	242





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.
- 15.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 15.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

15.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Macedônia/SP, XX de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP
CNPJ № 45.115.912/0001-47

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
GERÊNCIA:

TESTEMUNHAS:





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2025 PROCESSO N°: 440/2025

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, XX de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44

Assinatura:



CPF: 482.651.928-19 Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44 Assinatura:
Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS Cargo: Prefeito Municipal. CPF: 406.585.478-44 Assinatura:
GESTOR(A) DO CONTRATO: Nome: SÔNIA MARIA DE FREITAS MARTINS Cargo: Secretária Municipal De Educação CPF: 784.415.958-87 Assinatura:
<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS:</u> Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo N°: 440/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/202	5	
A empresa	, com CNPJ n.°	, sediada
na	, por meio de seu r	epresentante legal
(ou procurador) Sr		
sob as penas da lei, que atende ple edital referente ao PREGÃO ELETRÓ	•	ição constantes no

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa





ANEXO VII

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA CONTRATO/CONTRATO

PROCESSO N°: 440/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2025

Contratada
Razão Social
CNPJ
Endereço
E-mail Institucional
Telefone
Nome do Representante
(Responsável pela assinatura)
Cargo
CPF
RG (órgão expedidor)
Data de Nascimento
Endereço Residencial Completo
E-mail Pessoal
Telefone





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2025 -PROCESSO № 430/2025

Α	(nome da empresa),	CNPJ/MF Nº,	sediada	(endereço	completo),	telefone para	contato
(), e-mail,	declaramos par	a todos os	fins de dire	ito, especifica	mente para	participação de
licit	ação na modalidade de	pregão eletrôr	nico, o que	se segue:			

- 1. **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. **DECLARAMOS** que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 6. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. **DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. **DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. **DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,





12. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

	Local e Data.
A	Assinatura, nome e número de identidade do declarante